



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8937, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001234-53.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Ana Maria Pires**
 Executado: **Luciano de Santana e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Frederico dos Santos Messias**

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e regulares efeitos o acordo a que chegaram as partes.

SUSPENDO o curso do processo pelo prazo estabelecido pelas partes para cumprimento, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil.

FINDO o prazo, informe o credor a satisfação do seu crédito em 05 dias, sob pena de presunção tácita de pagamento.

Acordos com prazo de cumprimento superior a 180 dias deverão aguardar no arquivo.

Eventuais restrições a serem levantadas após a convenção das Partes ficam DEFERIDAS.

Providencie-se a retirada das restrições no sistema Renajud.

A CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE MANDADO/OFÍCIO PARA OS FINS NELA DETERMINADOS, CABENDO AO INTERESSADO A IMPRESSÃO E ENVIO, COMPROVANDO NOS AUTOS O PROTOCOLO EM ATÉ 10 DIAS.

Intime-se.

Santos, 14 de março de 2025.



Seja bem vindo,

Sair

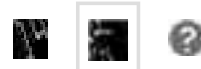
RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA
09:57

TJSP

17/03/2025 • 10h 55' 36" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA
 17/03/2025 - 10:55:36

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS - SP |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Nro do Processo | 00012345320188260562 | | |

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------------|--------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Juiz Retirada | FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS | | |

Para o processo: 00012345320188260562 Órgão Judiciário : 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS
Restrições Retiradas: 2

| Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição | Inclusão da Restrição |
|---------|----------------|----|------------------|--------------------|------------|-----------------------|
| EQV2D39 | EQV2339 | SP | VW/GOL 1.6 POWER | LUCIANO DE SANTANA | CIRCULACAO | 09/10/2023 |
| EQV2D39 | EQV2339 | SP | VW/GOL 1.6 POWER | LUCIANO DE SANTANA | PENHORA | 09/10/2023 |

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA, liberado nos autos em 17/03/2025 às 11:06 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001234-53.2018.8.26.0562 e código U20BHmuW.



Seja bem vindo,

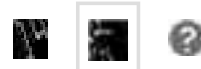
Sair

RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA
09:58

TJSP

17/03/2025 • 10h 56' 45" •

- Restrições
- Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA
 17/03/2025 - 10:56:45

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS - SP |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Nro do Processo | 00012345320188260562 | | |

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

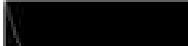
| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------------|--------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Juiz Retirada | FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS | | |

Para o processo: 00012345320188260562 Órgão Judiciário : 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS
Restrições Retiradas: 1

| Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição | Inclusão da Restrição |
|---------|----------------|----|-------------------------|--------------------|------------|-----------------------|
| BTR1F07 | BTR1507 | SP | VOLVO/NL12 360 4X2T EDC | LUCIANO DE SANTANA | CIRCULACAO | 23/02/2024 |

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP



70700-010 - Brasília-DF

2.5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA, liberado nos autos em 17/03/2025 às 11:06 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001234-53.2018.8.26.0562 e código U20BHmuW.



Seja bem vindo,

Sair

07:33 RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA

TJSP

17/03/2025 • 10h 57' 58" •

Restrições

Designações

Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA
 17/03/2025 - 10:57:58

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS - SP |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Nro do Processo | 00012345320188260562 | | |

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------------|--------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Juiz Retirada | FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS | | |

Para o processo: 00012345320188260562 Órgão Judiciário : 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS
Restrições Retiradas: 1

| Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição | Inclusão da Restrição |
|---------|----------------|----|-------------------------|--------------------|------------|-----------------------|
| HQR9F55 | HQR9555 | SP | VOLVO/NL12 360 4X2T EDC | LUCIANO DE SANTANA | CIRCULACAO | 23/02/2024 |

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA, liberado nos autos em 17/03/2025 às 11:06 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001234-53.2018.8.26.0562 e código U20BHmuW.



Seja bem vindo,

Sair

 RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA
09:49

TJSP

17/03/2025 • 11h 04' 37" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA
17/03/2025 - 11:04:37
Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS - SP |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Nro do Processo | 00012345320188260562 | | |

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------------|--------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS |
| Órgão Judiciário | 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Juiz Retirada | FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS | | |

Para o processo: 00012345320188260562 Órgão Judiciário : 4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS**Restrições Retiradas: 3**

| Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição | Inclusão da Restrição |
|---------|----------------|----|-------------------------|--------------------|---------------|-----------------------|
| IGJ2891 | | SP | VOLVO/NL12 360 4X2T EDC | LUCIANO DE SANTANA | TRANSFERENCIA | 29/10/2018 |
| IGJ2891 | | SP | VOLVO/NL12 360 4X2T EDC | LUCIANO DE SANTANA | CIRCULACAO | 26/11/2021 |
| IGJ2891 | | SP | VOLVO/NL12 360 4X2T EDC | LUCIANO DE SANTANA | PENHORA | 08/09/2021 |

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
4ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
 3346-8937, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital nº: **0001234-53.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Ana Maria Pires**
 Executado: **Luciano de Santana e outro**

Em Santos, aos 17 de março de 2025, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Santos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **CAMINHÃO VOLVO/NL12 360 4X2T EDC, placa IGJ2891, ano 1997**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s) Luciano de Santana, CPF nº 219.435.728-95, RG nº 35732866-8. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



**Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (TED)**

Data: 14/03/2025

Banco: 237 Agência de Débito: 00518

Conta e Dígito de Débito: 0000010137217

Tipo da Conta: CONTA-POUPANÇA

Cliente: LUCIANO DE SANTANA

Banco Destinatário: 341

Nome do Banco: ITAU UNIBANCO S.A.

Agência: 04830

Nome da Agência: SANTOS/BOQUEIRAO

Conta e Dígito: 0000000043107

Favorecidos: De pinho administração de bens Ltda

CPF/CNPJ: 2.055.421/0001-45

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 8.000,00

Nº da Transferência Interbancária: 1702297

AUTENTICAÇÃO

v2BcvqKl tUAC*q48 3?jwtsJ8 QE3PUAwL a4hPrO5S sV6rBcND o?qLsLnM F##RGX5*
QLNFn*ck TcYhuCvW hG@FtUqf bvV7lVNP AWfe2kHS ztzBk8oh w#ncGBj@ QFfrVTTZ
YvWDSPbN 5VYozPkQ QL6g4hR@ v@tuBI7C wrK8JqvJ F9gMrP?m 79455127 31431780



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS-SP.

Processo: 0001234-53.2018.8.26.0562

Controle: 412/2017

ANA MARIA PIRES e LUCIANO DE SANTANA, por seus advogados e bastante procuradores ao final assinados, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, tirado de AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, comparecem à presença de Vossa Excelência para requerer a homologação da transação celebrada nos termos e condições a seguir expostos:

Tendo em vista a última manifestação e demonstrativo de cálculo apresentados nos autos (fls. 449/451), as partes decidem celebrar o presente ajuste para pôr fim à demanda, concordando a Exequente em receber o valor de RS 8.000,00 (oito mil reais), à vista.

A importância retro mencionada deve depositada no Banco Itaú, agência 4830, conta corrente 04310-7, em nome de De Pinho Administração de Bens Ltda. ME (CNPJ 02.055.421/0001-45), em ato contínuo a assinatura deste acordo, servindo o recibo como comprovante de pagamento (doc. ANEXO).

Com o efetivo pagamento, a Exequente concede mútua, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação para não mais reclamar, seja a que título for, ^{em}concerente ao pagamento da dívida objeto da presente ação.

Custas, despesas processuais e/ou quaisquer emolumentos referentes ao cumprimento definitivo da sentença serão suportados pelo Executado.

Pedem, desta forma, o levantamento da penhora que recaiu sobre o bem constante de fl. 44, bem como a liberação das restrições existentes sobre os seguintes veículos (fls. 365, 398 e 399), a saber:



- * VW/Gol 1.6 Power, placa EQV2D39, Ano Fab. 2011, Ano Modelo 2012;
- * Volvo/NL12 360 4x2T EDC, placa BTR1F07, Ano Fab. 1997, Ano Modelo 1998;
- * Volvo/NL12 360 4x2T EDC, placa HQR9F55, Ano Fab. 1997, Ano Modelo 1997;
- * Volvo/NL12 360 4X2T EDC, placa IGJ2891, Ano Fab. 1997, Ano Modelo 1997.

Os comprovantes de recolhimento das guias destinadas à liberação das restrições existentes são juntados nesta oportunidade.

Requerem, desta forma, a homologação do presente acordo, através de sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 14 de março de 2.025.

Marcelo José Viana – OAB/SP 226.686

Nilton Roberto dos Santos Santana – OAB/SP 338.255

De acordo:

Luciano de Santana – CPF/MF 219.435.728-95



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Santos
Processo: 00012345320188260562
Classe do Processo: Pedido de Homologação de Acordo
Data/Hora: 14/03/2025 15:02:49

Partes

Solicitante: Ana Maria Pires

Arquivos

Petição: Ana Maria x Luciano - Cump. de Sentença - Acordo Final - 1-2.pdf
Procuração: Substabelecimento Dr Nilton - 1.pdf
Documento 1: Comprovante de Pagamento - Acordo final - 1.pdf
Guia de Custas: Renajud - Exclusão de Restrições - 1-2.pdf